



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

3

LEI Nº 3.578

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.578
NO PERÍODO DE 27/12/18 a 4/1/18
GSIA 27 de dezembro de 17

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação terreno como antecipação de Área Pública Municipal – APM, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um terreno com a área de até 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, que possui limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.046, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Goianésia, localizada no Setor Universitário, porém ainda cadastrada no INCRA como imóvel rural, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Orlindo Barbosa Ltda, cuja doação se faz a título de adiantamento de Área Pública Municipal – APM, em decorrência de futuro parcelamento do solo, sob a modalidade de loteamento, a ser empreendido pela empresa doadora.

§1º – A área efetivamente doada ao município fica automaticamente desmembrada da área maior, para todos os fins de direito, sendo que a mesma será considerada incorporada à zona urbana do município a partir da publicação desta lei e com sua descaracterização junto ao INCRA para fins urbanos.

§2º – A área recebida em doação será destinada exclusivamente para a construção de uma unidade hospitalar municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (27/12/2017).

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia